

**Art. 1º** - Fica autorizada, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, durante o período de situação de emergência na saúde pública, a realização de leilões pecuários, transmitidos, exclusivamente, pelos meios de comunicação, vedada a presença de público.

**Art. 2º** - A realização desses eventos deve estar em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n. 5459/2020 e ainda:

**I** - ser apresentado, no momento da solicitação do evento, além da documentação sanitária habitual, alvará sanitário expedido pela Prefeitura Municipal, expressamente para o evento solicitado, registrada a data de sua realização;

**II** - não será permitida a presença de bebida alcoólica durante todo o período de organização e realização do leilão;

**III** - não será permitido o preparo de refeições no recinto, ficando permitido apenas o fornecimento de refeições prontas às pessoas envolvidas na organização do evento.

**Art. 3º** - As empresas promotoras de eventos devem adotar as seguintes medidas:

**I** - intensificação das ações de limpeza;

**II** - disponibilização de produtos de assepsia;

**III** - manutenção de distanciamento, 1 (uma) pessoa para cada 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) e distância de 2 m (dois metros) entre pessoas;

**IV** - utilização de máscaras e demais equipamentos obrigatórios;

**V** - divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19;

**VI** - número reduzido e necessário de pessoas;

**VII** - proibida, terminantemente, aglomeração de pessoas.

**Art. 4º** - O não cumprimento dos critérios descritos nesta Portaria, ensejará na suspensão imediata do evento e das atividades da empresa promotora durante todo o período de emergência em saúde, além de outras penalidades administrativas e penais cabíveis.

**Art. 5º** - Os efeitos desta Portaria entram em vigor da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 17 de Abril de 2020.

**LUIZ CARLOS FERNANDES SAAD**  
Secretário do Agronegócio

**JOSÉ RENATO GOMES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

---

#### **PORTARIA/SMS/PMU Nº 016 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

**Estabelece, em caráter excepcional e temporário, procedimentos de Licenciamento Sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.080/90 e nos termos do Decreto nº 7.508/2011 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ainda, o que lhe confere a Lei Complementar nº 451, de 15 de novembro de 2011, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.402, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que menciona o Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, em que recepciona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde - OMS para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

**CONSIDERANDO** a alteração dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, com vista a diminuir no período de emergência o fluxo e aglomeração de pessoas, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde, no grupo de maior desenvolvimento de sintomas mais graves;

**CONSIDERANDO** que é dever fundamental do Município de Uberaba implementar ações de vigilância sanitária, previstas no âmbito de sua competência, que preservem a saúde e a vida dos uberabenses;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação entre a continuidade do serviço público e o convívio social, visando a proteção da saúde da população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Uberaba tem a responsabilidade de adotar medidas com relação aos processos de concessão de alvará sanitário;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer, em caráter excepcional e temporário, procedimentos de Licenciamento Sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde.

I - Para os efeitos desta Portaria, compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal, privativamente à autoridade sanitária, em observância à Lei Complementar nº 451/2011, o gerenciamento das medidas a serem adotadas:

a. Prorrogar o prazo de validade dos alvarás sanitários de competência municipal, que deveriam ser renovados até o dia 04 de maio de 2020, permitindo que sejam estendidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

b. Validar todos os protocolos de expedição de alvará sanitário, incluindo os já vencidos, com processo de licenciamento em trâmite, pendente de inspeção da autoridade competente.

c. Estender até o dia 30 de junho de 2020 o pagamento da taxa de Licença Sanitária referente ao exercício de 2020, para as atividades que já se encontram em funcionamento e que pleiteiam a renovação da Licença Sanitária.

II - Não se aplica o disposto na alínea 'a' do inciso I do art.1º aos alvarás sanitários referentes à abertura de estabelecimentos novos, cujo início da atividade depende de vistoria e de autorização prévia.

**Art. 2º.** Os prazos estabelecidos nesta Portaria poderão ser revistos a qualquer momento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de abril de 2020.

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEC. 2926/2019**

**PORTARIA INTERNA SAD Nº 44/2020**

**Concede aos servidores públicos municipais adicional por tempo de serviço e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 combinado com o art. 44 da Lei Complementar nº 449, de 23/08/2011 e o art. 55 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de abril de 2020.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO  
(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

matricula	digito	nome	Quant. Ant	Quant. Atual
12962	3	ADRIANO CESAR LEAL	3	4
9217	7	ALCIDES BORGES DAS NEVES	4	5
92085	1	ANALIA BARCELOS DE ALMEIDA	4	5
9228	2	ANDREA DE FATIMA DO AMARAL	4	5
21376	4	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	3	4
6487	4	DENISE ARLINDA BORGES	6	7
9203	7	DULCE ELENA DE PAIVA OLIVEIRA	4	5
9233	9	EDMAR DA SILVA	4	5
21407	8	EDMO VANDO CARDOSO	3	4
3092	9	EDVALDO FRANCISCO FLORIANO	5	6
9223	1	ELAINE GONCALVES DA SILVA	4	5
3084	8	ELIANA HILARIA DE JESUS	5	6
17697	0	FATIMA APARECIDA	3	4
9140	5	GASPARINA DOS REIS GIARDULO LIMA	4	5
9207	0	GERALDA DAVI ROCHA ALMEIDA	4	5